



SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

PONDERAÇÃO CURRICULAR CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES

ANO LETIVO 2023/2024

Legislação aplicável

Estatuto da Carreira Docente

Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro

Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto

A avaliação de desempenho docente por ponderação curricular rege-se pelo Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto.

| Elementos da ponderação curricular | Docentes avaliados por ponderação curricular | Docentes avaliados por ponderação curricular (*) |
|--|--|--|
| a) Habilitações académicas e profissionais | 10% | 10% |
| b) Experiência profissional | 40% | 45% |
| c) Valorização curricular | 30% | 35% |
| d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social - artigo 7.º e artigo 8.º | 20% | 10% ** |
| * Artigo 9.º, n.º 5 **Na falta de exercício dos cargos e funções referidos na alínea d) é atribuído ao avaliado 1 ponto nesta componente. | | |



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR

| (a) Habilitações académicas e profissionais | Valor |
|--|-------|
| Habilitação igual ou equivalente exigível à data da integração do docente na carreira | 10 |
| Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira | 1 |

| (b) Experiência profissional* |
|---|
| Critérios de qualificação |
| 1.º Desempenhou funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos a que se refere a alínea d) do n.º 1 do art.º 3.º |
| 2.º Participou em grupos de trabalho |
| 3.º Participou em estudos ou projetos |
| 4.º Dinamizou conferências |
| 5.º Dinamizou palestras/plenários ou outras atividades de idêntica natureza |
| 6.º Exerceu a atividade de formador de pessoal docente |
| 7.º Exerceu a atividade de formador de pessoal não docente |
| * Artigo 5.º - devidamente confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida. |

| Critérios de avaliação | Valor |
|---|-------|
| Cumprir, sem falhas, todos os critérios | 10 |
| Cumprir, sem falhas, seis critérios | 9,5 |
| Cumprir, sem falhas, cinco critérios | 9 |
| Cumprir, sem falhas, quatro critérios | 8,5 |
| Cumprir, sem falhas, três critérios | 8 |
| Cumprir, sem falhas, dois critérios | 7,5 |



| | |
|--------------------------------|---|
| Cumpr, sem falhas, um critério | 7 |
|--------------------------------|---|

| (c) Valorização Curricular | | |
|--|---|--------------|
| Critérios de qualificação | | Valor |
| Habilitações Académicas superiores às legalmente exigíveis à data da integração do docente na carreira (10%) | Doutoramento na área relacionada com o grupo de docência/atividade escolar | 10 |
| | Mestrado na área relacionada com o grupo de docência/atividade escolar | 8,9 |
| | Pós-graduação/especialização na área relacionada com o grupo de docência/atividade escolar, no tempo de duração do escalão | 7,9 |
| | Frequência de pós-graduação na área relacionada com o grupo de docência/atividade escolar, no tempo de duração do escalão | 7 |
| | Habilitações inferiores | 0 |
| Publicações científicas ou pedagógicas (5%) | Publicação de 15 ou mais artigos | 10 |
| | Publicação de 11 a 14 artigos | 8,9 |
| | Publicação de 7 a 10 artigos | 8,5 |
| | Publicação de 1 a 6 artigos | 8 |
| Formação (10%) | Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração mínima de horas ao exigido no escalão onde se encontra | 10 |
| | Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração de pelo menos metade das horas ao exigido no escalão onde se encontra | 8 |
| | Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração inferior a metade das horas ao exigido no escalão onde se encontra | 6 |
| | Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho não avaliados | 4 |
| Participação em congresso ou seminários devidamente certificados (5%) | Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração mínima de 200 horas | 10 |
| | Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração entre 170 e 199 horas | 9 |



| | |
|--|--------------|
| Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração entre 150 e 169 horas | 8,9 |
| Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração entre 130 e 149 horas | 8,5 |
| Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração entre 100 e 129 horas | 8 |
| Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração inferior a 100 horas | 7,5 |
| (d) Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social | Valor |
| Exercício efetivo de cargos dirigentes, no escalão atual, por período igual ou superior a 75% do tempo de duração do escalão | 10 |
| Exercício efetivo de cargos dirigentes, no escalão atual, por período entre 50% e 74% do tempo de duração do escalão | 9 |
| Exercício efetivo de cargos dirigentes, no escalão atual, por período entre 25% e 49% do tempo de duração do escalão | 8,5 |
| Exercício efetivo de cargos dirigentes, no escalão atual, por período inferior a 25% do tempo de duração do escalão | 7,9 |
| Outras situações (inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de reconhecido interesse público ou social) | 1 |

Aprovado em reunião da SADD de 15 de junho de 2021.